



ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução do Conselho Regulador da AGR nº 1388, de 20 de outubro  
de 2025

Dispõe sobre recurso interposto contra a decisão da  
Câmara de Julgamento da AGR, referente ao **Auto de  
Infração nº 45.115** (74787224), lavrado em nome da  
empresa **PRIMEIRA CLASSE TRANSPORTES LTDA - ME**  
(CNPJ nº 11.396.871/0001-92), conforme processo nº  
**2025000290002403**.

O CONSELHO REGULADOR DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO,  
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições  
legais e,

**Considerando** que o Conselho Regulador da AGR é dotado de  
poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos  
serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569,  
de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de  
fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

**Considerando** o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569,  
de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de  
setembro de 2023, que estabelecem que todas e quaisquer questões relativas às  
atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados,  
controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador,  
deverão por ele ser deliberadas;

**Considerando** que compete a AGR regular, controlar e fiscalizar o  
serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás,  
nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de  
1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de  
2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e  
art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

**Considerando a Resolução Normativa nº 219/2023-CR**, do  
Conselho Regulador da AGR, datada de 31 de agosto de 2023, que dispõe sobre os  
procedimentos para regular a imposição de penalidades aos concessionários,  
permissionários ou autorizatários do transporte regular, dos serviços do transporte  
rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

**Considerando** o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução  
Normativa nº 199/2022-CR (000036590344) que trata da homologação de autos de  
infração no âmbito da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de  
Serviços Pùblicos - AGR;

**Considerando** que a empresa **PRIMEIRA CLASSE TRANSPORTES  
LTDA - ME**, devidamente notificada, interpôs recurso contra a decisão da Câmara  
de Julgamento da AGR, que homologou o auto de infração, conforme Resolução nº  
746/2025-CJ (77494612);

**Considerando** as manifestações constantes do processo, principalmente, do Relatório nº 388/2025-AGR/CREG1-16166 (78791552), bem como, do Voto nº 377/2025-AGR/CREG1-16166 (78791937) que passam a ser parte integrante desta decisão;

**Considerando** a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, proferida em reunião realizada no dia 17 de outubro de 2025, com deliberação consolidada durante a 19ª Reunião Ordinária do Conselho Regulador da AGR,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conhecer** e, no mérito, negar provimento ao recurso interposto pela empresa **PRIMEIRA CLASSE TRANSPORTES LTDA - ME**, tendo em vista o que consta dos autos, considerando que a parte autuada não apresentou argumentos e provas suficientes à descaracterização do **Auto de Infração nº 45.115**, bem como, levando em conta que este foi lavrado atendendo aos requisitos necessários a sua validade, decidir pela **manutenção** de seus jurídicos e legais efeitos, pelo descumprimento da legislação vigente;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.

MARIA SILVIA DE LIMA HATSCHBACH  
Conselheira Presidente em substituição  
(Decreto de 20 de outubro de 2025 - DOE/GO nº 24.645 - SUPLEMENTO)



Documento assinado eletronicamente por **MARIA SILVIA DE LIMA HATSCHBACH, Conselheiro (a) Presidente em Exercício**, em 13/11/2025, às 13:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **81458184** e o código CRC **84952450**.

	GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE AVENIDA GOIAS 305 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74115-010 - GOIANIA - GO - ED. VISCONDE DE MAUA	
--	---	--

Referência: Processo nº 202500029002403

SEI 81458184